

CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CEDCA/PR

SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA E DA JUVENTUDE



DELIBERAÇÃO Nº 013/2008

Dispõe sobre a representação do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - Cedca/PR em cursos e solenidades.

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – Cedca/PR, no uso de suas atribuições legais, reunido ordinariamente em 17/10/2008,

DELIBEROU

- **Art. 1º** A representação do Cedca/PR em cursos e solenidades será feita em primeira opção pela Presidência e segunda opção pela Vice-presidência;
- **Art. 2º** Na impossibilidade da presidência e vice-presidência, a representação do Cedca/PR será feita por conselheiro que possui trabalho relativo ao tema;
 - Quando houver mais de um conselheiro afeto ao tema a definição se dará, entre eles, pela seguinte ordem:
 - a) por consenso;
 - b) por ordem cronológica de participação, priorizando aquele que não exerceu representação;
 - c) por sorteio.
- Art. 3º As representações regionais ficam à cargo do conselheiro regional;
- **Art. 4º** Verificar com a Secretaria de Estado da Criança e da Juventude Secj, a possibilidade administrativa/legal da cobertura de despesas para a participação do conselheiro governamental e não governamental;
- Art. 5º Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.



CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CEDCA/PR

SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA E DA JUVENTUDE



PUBLIQUE-SE

Curitiba, 22 de Outubro de 2008.

IRES DAMIAN SCUZZIATO
Presidente do CEDCA

THELMA ALVES DE OLIVEIRA Vice-Presidente do CEDCA